



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 492

de 06 de julho de 2007.

(Projeto de Lei Complementar nº 026/2007)

“Altera o Quadro de Pessoal”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Os anexos III e IV e a Tabela VII que integram A Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de julho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,

ROGÉRIO JOSÉ DÁCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 492
de 06 de julho de 2007.

ANEXO III

TABELA II

P.Permanente – PPII – Funções em Comissão			
QDE	DENOMINAÇÃO	REF	GRU
15	Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental e Supletivo	NS-3	VI
09	Coordenador Pedagógico – Educação Infantil e Especial	NS-3	VI

TABELA III

P.Permanente – PPIII – Emprego CLT			
QDE	DENOMINAÇÃO	REF	GRU
01	Bibliotecário	NS-3	III
15	Agente de Atividades Escolares	NM-2	III

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 492
de 06 de julho de 2007.

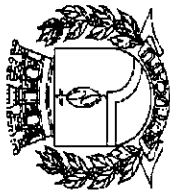
TABELA VII
CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES
Sumula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

Denominação:- Agente de Atividades Escolares

Atribuição:- Colaborar no desenvolvimento das atividades curriculares e extracurriculares programadas pela escola, sob a supervisão de professores e especialistas de educação. Auxiliar os alunos na realização de pesquisas escolares, com orientação do pessoal docente. Manter organizado e pronto para uso, o material didático e bibliográfico das escolas. Auxiliar os professores e outros profissionais da educação na preparação e desenvolvimento de atividades escolares, realizadas em salas ambientes e trabalhos de campo. Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola. Exercer outras atividades relativas ao cargo. **Provimento:-** CLT - **Escolaridade:-** Ensino Médio Completo. **Carga horária:-** 44 horas semanais

Denominação:- Bibliotecário

Atribuição:- Organizar e dirigir bibliotecas; treinar e distribuir tarefas aos funcionários do setor. Elaborar a programação anual de atividades e eventos relativos ao setor, submetendo-os ao superior imediato. Elaborar gráficos de frequência; listas de compras e reposição de livros e materiais de consumo; divulgar listas de novas aquisições. Comparecer às reuniões periódicas e extraordinárias. Controlar, diariamente, os registros de saídas dos livros. Apresentar relatórios mensal e anual das atividades. Desempenhar tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. **Provimento:-** CLT - **Escolaridade:-** Nível Superior Completo – Bacharel em Biblioteconomia **Carga horária:-** 44 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 492
de 06 de julho de 2007.

ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL							SITUAÇÃO NOVA						
PROVIMENTO							PROVIMENTO						
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/LOTACÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/LOTACÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB
							<i>Bibliotecário</i> Secretaria Municipal de Educação Nível Superior – Bacharel em Biblioteconomia	01			NS-3	III	PPIII
							<i>Agente de Atividades Escolares</i> Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Ensino Médio Completo	15			NM-2	III	PPIII
<i>Coordenador Pedagógico</i> Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Curso Superior de Pedagogia – 3 anos de experiência docente			10	NS-3	VI	PPII	<i>Coordenador Pedagógico</i> Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Curso Superior de Pedagogia – 3 anos de experiência docente			15	NS-3	VI	PPII
<i>Coordenador Pedagógico</i> Divisão de Educação Infantil e Especial Curso Superior em Pedagogia e 3 anos exp. Docência			04	NS-3	VI	PPII	<i>Coordenador Pedagógico</i> Divisão de Educação Infantil e Especial Curso Superior em Pedagogia e 3 anos exp. Docência			09	NS-3	VI	PPII

As